Fórum de Solventes:

Programa de Marcação Compulsória de Solventes

Arnaldo Shioji
Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos - ANP

Outubro/2026

Fundamentação Legal

Lei

Lei nº 10.336/2001

Institui a CIDE e prevê a identificação por marcação dos hidrocarbonetos líquidos, nos termos definidos pela ANP.

Resolução

Resolução ANP nº 902/2022

Regulamenta o PMCP em todo o território nacional e define requisitos para empresas fornecedoras de marcador.

ATENÇÃO



Dispensa de marcação

A dispensa não é automática. Exige comprovação, atendimento aos requisitos da norma e decisão eficaz publicada.

Mensagem-chave: conhecer a regra e verificar a situação aplicável ao produto é responsabilidade do agente.

Quais produtos estão sujeitos à marcação

O enquadramento depende das características do produto — não apenas do nome comercial.

1 Origem



Hidrocarbonetos derivados de petróleo, gás natural ou frações petroquímicas.

2 Uso possível



Podem atuar como dissolventes, puros ou em mistura.

3 Faixa de destilação



Início > 25 °C • Final < 280 °C

Exclusões expressas

- Gasolina
- Querosene de aviação
- Óleo diesel especificado pela ANP

Referência: Resolução ANP nº 902/2022, art. 2º, XI.

Verifique características + critérios normativos antes de concluir o enquadramento.

Principais produtos marcados e classificações NCM

Exemplos de produtos/famílias e suas classificações — a análise de enquadramento continua sendo necessária.

Produto / família	NCM	Observação
Hexano comercial	**2710.12.10**	Verificar características do produto
Aguarrás mineral / white spirit	**2710.12.30**	Conferir enquadramento aplicável
Outras naftas	**2710.12.49**	Exemplo de família de produto
Outros querosenes, exceto aviação	**2710.19.19**	Querosene de aviação é exclusão expressa
Solvente médio / solvente para borracha	**2710.12.90**	Avaliar definição normativa
Tolueno	**2902.30.00**	Hidrocarboneto aromático

A NCM ajuda na conferência, mas não substitui a análise:
características do produto + definição normativa + condição de marcação.

Resultados do PMCP



357,25

milhões de litros

2026 · janeiro a setembro

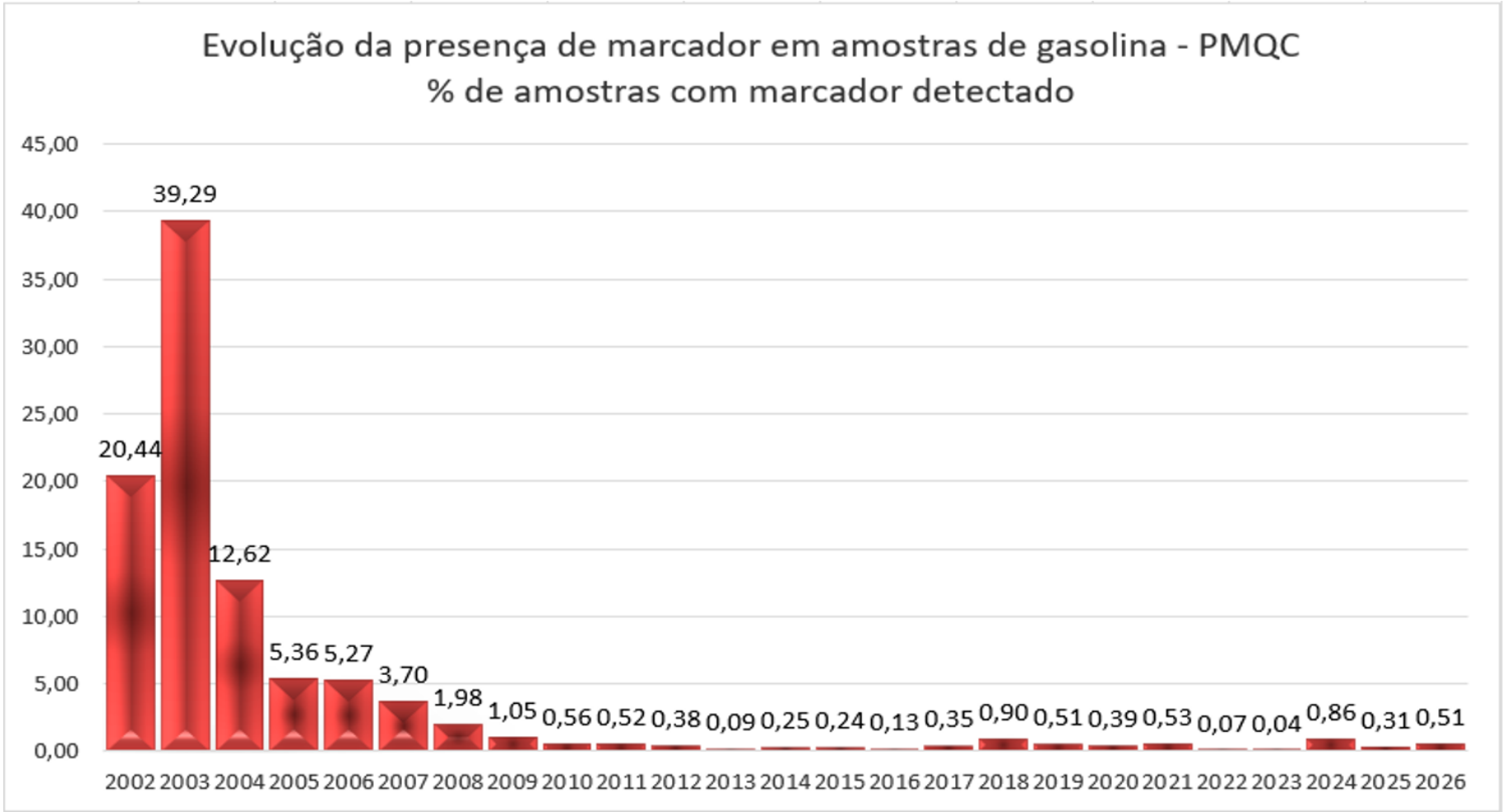
2025 — ano completo

652,65 milhões de litros

O dado de 2026 é parcial e não deve ser comparado diretamente com o total anual de 2025.

Evolução

Volume de PMC marcado (Litros)	
2025	2026 (até 09/26)
652,65 Mi	357,25 Mi



Orientações aos agentes econômicos











1 Identifique o produto

Origem, características e enquadramento como PMC.

2 Verifique a marcação

Confirme se o produto sujeito à marcação está efetivamente marcado.

3 Confirme a dispensa

Se houver alegação de dispensa, verifique a decisão publicada e sua aplicabilidade.

Conhecer a regra. Conferir o produto. Informar com consistência.

A dispensa só deve ser considerada quando houver decisão eficaz e aplicável ao produto.

Orientações aos agentes econômicos

Programa de Marcação Compulsória de Produtos — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Link para página do CMCP



gov.br | Ministério de Minas e Energia | Institucional | Acessibilidade | Participe | Atalhos gov.br | Entrar com gov.br

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis | O que você procura?

Assuntos > Produção de derivados de petróleo e processamento de gás natural > Refino de petróleo > Programa de Marcação Compulsória de Produtos

Programa de Marcação Compulsória de Produtos

Publicado em 09/11/2020 15h49 | Atualizado em 08/10/2026 13h34 | Compartilhe:

Os solventes pertencem ao grupo de hidrocarbonetos com faixa de destilação entre 25ºC e 280ºC. Dentro desta faixa, de 30ºC a 220ºC, está a destilação da gasolina veicular. Assim, há a possibilidade de uma determinada amostra de gasolina parecer dentro da conformidade nos testes de especificação, mas ter sido adulterada pela adição de solventes.

Por esta razão, a ANP determina a adição de marcador aos solventes - de forma que seja possível identificar sua presença na composição da gasolina, em caso de adulteração.

A partir de janeiro de 2002, a ANP implantou o Programa de Marcação Compulsória de Produtos, regulamentado atualmente pela Resolução ANP nº 902/2022. Segundo a resolução, marcador é substância identificável, qualitativa e quantitativamente, e que, após adicionada ao produto de marcação compulsória, resulte em concentração máxima de 1 ppm para cada método analítico aprovado pela ANP, e não interfira nas características físico-químicas e no grau de segurança para manuseio e uso do produto - considerando-se marcador único ou conjunto de marcadores para um mesmo fornecedor.

- Resultados
- Como funciona o Programa
- Atos normativos relativos ao Programa de Marcação Compulsória de Produtos:
- Fornecedor de marcador credenciado
- Empresas de inspeção da qualidade
- Protocolo de Testes
- Cartilha de orientação para as solicitações de dispensa de adição de marcador
- Pontos de Marcação
- Dispensa de Marcação
- Importação: solicitação de autorização excepcional para marcação fora do ponto de internação

Recomendações

Três cuidados práticos para os agentes do mercado de solventes



1 | Aquisição

Confirme se o PMC está efetivamente marcado, observando dispensas eficazes e aplicáveis.



2 | Dispensas

Consulte o site da ANP e as decisões publicadas. Não presuma dispensa sem verificação.



3 | Informações à ANP

Confira nomenclaturas, identificação e volumes informados para evitar inconsistências.

Conhecer a regra. Conferir o produto. Informar com consistência.

Obrigado!

Perfis oficiais da ANP
nas redes sociais

/ANPgovbr

